Publicado no D.O.E. nº 9319
Dia 24 / 10 / 2014

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Família
e Desenvolvimento Social

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº **009/2014,** QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – **SEDS**, COM RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – **FIA/PR**, E DE OUTRO LADO A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE PORTADORES DE SÍNDROME DE DOWN DE LONDRINA, OBJETIVANDO AO ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE COM DEFICIÊNCIA – APROVADO PELAS DELIBERAÇÕES Nº 074/2012 e 045/2013 – CEDCA/PR.

PROCESSO nº 11.872.941-2

O **Estado do Paraná,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.416.940/0001-28, por intermédio da **Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.088.839/0001-06, com recursos do Fundo Estadual para a Infância e a Adolescência – FIA/PR, inscrito no CNPJ/MF sob n° 10.632.896/0001-85, com sede na Rua Jacy Loureiro Campos, s/nº, Palácio das Araucárias, Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato representada pela Secretária de Estado, senhora **Maristela Marchioro Chudzy**, portadora da CI nº 3.114.306-3, inscrita no CPF/MF sob nº 561.935.489-04, residente e domiciliada em Curitiba/PR, doravante denominada **CONCEDENTE**, e a **Associação de Pais e Amigos de Portadores de Síndrome de Down de Londrina**, com sede à Rua Plutão nº 245, Jardim do Sol, Londrina/PR – CEP 86.070-270, CNPJ/MF nº 86.771.136/0001-10, doravante denominado **CONVENENTE**, representada neste ato pela Presidente Senhora **Luzia da Silva Ribeiro**, portadora da CI nº 390.485 SSP/MS, inscrita no CPF/MF sob nº 164.317.901-20, **resolvem**, de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio nº **009/2014**, com fundamento na Lei 15.608/07, a ser regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO

O presente instrumento visa alterar a Cláusula Quarta (Dos Recursos Orçamentários) do Termo Originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para execução do objeto deste convênio, no montante de **R$ 55.000,00** (cinquenta e cinco mil reais), incluindo a contrapartida da **CONVENENTE**, serão alocados conforme Plano de Aplicação Aprovado, obedecendo a seguinte distribuição:

a) **Recursos dos CONCEDENTES:**

R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) correrão à conta do orçamento dos **CONCEDENTES** na Dotação Orçamentária 5560.08243174.221, Fonte 131 (Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA), Rubrica 44.50.4200, empenho nº 55600000300498-1 de 22/11/2013.

b) **Recursos da CONVENENTE:**

R$ 5.000,00 (cinco mil reais), a título de contrapartida.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas do Termo Originário não atingidas pelo presente instrumento, ficam ratificadas de comum acordo pelas partes pactuadas.

Assim, estando as partes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, 16 de Outubro de 2014.

Maristela Marchioro Chudzy
Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social

Luzia da Silva Ribeiro
Presidente da APS-DOWN de Londrina -PR

TESTEMUNHAS:

1:.....

Thiago Quadrado Ximenes
Assistente
Central de Convênios SEDS
RG 7 788.023-2/PR

RG:.....

2:.....

Vagner P. Martins da Silva
Assistente
Central de Convênios/SEDS
RG: 10.142.856-7 - PR

RG:.....